



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8867

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados, não tramitados

Autoria: André Ricardo Alves Martins

Data: 24/04/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 48/2014. (NÃO VOTADO). Dispõe sobre a instituição da "Semana do Bebê", a ser comemorada anualmente na segunda quinzena do mês de maio.

Controle Interno – Caixa: 26.7

Posição: 54

Número de folhas: 04

Espécie: P.L

Categoria: Não votados e ou não tramitados

Cx: 26.7

Ordem: 54

Nº de Folhas: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 48/2014

AUTOR: Ver. Professor André Ricardo

ASSUNTO: Dispõe sobre a Instituição da Semana do Bebê.

Entrada em 24/04/2014

Comissão Legislação e Justiça. MOVIMENTO

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ANDRÉ RICARDO ALVES MARTINS

Projeto de Lei Nº

48

2014

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ
(TODOS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA)**

O povo do Município de Montes Claros- MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída por esta lei a Semana Municipal do Bebê

Art. 2º – A semana aludida no *caput* do artigo anterior será comemorada anualmente na segunda quinzena do mês de maio.

Art. 3º – Na referida semana, serão desenvolvidas várias atividades, como ações educativas por diversos meios. Haverá realização de seminários, simpósios, debates e palestras, que norteiam temas associados, tais como: aleitamento, vacinação infantil e interação pais-bebê e desenvolvimento global da criança. A realização da semana envolverá a parceira entre setores importantes da sociedade, como entidades públicas e privadas, hospitais e postos de saúde, escolas, universidades e faculdades.

Art. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 23 de Abril de 2014

Câmara Municipal de Montes Claros

André Ricardo Alves Martins
André Ricardo Alves Martins
VEREADOR

Vereador Professor André Ricardo Alves Martins
TRANSFORMANDO DOR EM AMOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 24 DE ABRIL DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição justifica-se por ser a semana do bebê uma semana de atividades voltadas para a valorização das relações entre mães e filhos, objetivando reunir esforços do governo e da comunidade em torno da garantia dos direitos das gestantes, mães e seus filhos. O evento é realizado em 25 municípios do Rio Grande do Sul e faz parte do calendário oficial do estado. No ano de 2000, dois professores universitários perceberam a importância das experiências vividas pelas crianças nos seus primeiros anos de vida e sua correlação com o desenvolvimento das suas capacidades cognitivas, motoras, socioafetivas e de linguagem. Ambos concluíram que deveriam transmitir tais conhecimentos para a comunidade.

Realização tal evento em nosso município baseia-se nos resultados positivos da Semana do Bebê na promoção da saúde nos municípios em que é realizada. Em Canela houve o crescimento do percentual de crianças que são alimentadas exclusivamente com o leite materno até os seis meses. O acesso ao pré-natal completo também aumentou e mais crianças tiveram o direito ao registro de nascimento garantido. Outro objetivo alcançado que merece destaque foi a redução da gravidez na adolescência.